



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
082.2024/TJPA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE
PORTEL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula 1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e o **MUNICÍPIO DE PORTEL**, inscrito no CNPJ: 04.876.447/0001-80, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 803, CEP 68.480-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**, residente e domiciliado no município de Portel, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na Recomendação nº. 508, de 22 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça e na Instrução Normativa 01/2024-TJPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no **MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, na Comunidade Acangatá**, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº. 130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.

CLAUSULA TERCEIRA – DO COMPARTILHAMENTO DA SALA

3.1 A sala de instalação do Ponto de Integração Digital deverá ser compartilhada por todos os partícipes deste instrumento, por meio de prévio agendamento virtual, cuja competência de gerenciamento caberá ao diretor do fórum da Comarca de Portel.

3.2 No caso de impossibilidade de utilização da sala devidamente agendada, o partícipe deverá

TJPA-MEM-2024/68672
LGSS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

comunicar a direção do fórum, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do uso, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPE

5.1 Compete ao TJPA por meio da **Direção do Fórum da Comarca de Portel**:

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para o uso dos equipamentos (computador e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, PJe, Balcão Virtual etc.;
- c) Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;
- d) Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;
- g) Fornecer os mobiliários adequados, ergonômico e suficiente ao atendimento das necessidades do PID, bem como os materiais de escritório necessários ao funcionamento das atividades;
- h) Resolver os casos omissos;
- i) Decidir, através de agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização da sala do PID, com o Tribunal e demais partícipes, na forma das possibilidades previstas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº. 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº. 3301/2023-GP, resguardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.
- j) Disponibilizar:

- i. 01 (uma) mesa reta de 1,20m com 03 (três) gavetas, cor ovo;
- ii. 01 (uma) cadeira modelo digitador, cor azul;
- iii. 02 (duas) cadeiras fixas, cor azul;
- iv. 01 (um) armário alto de 0,80m, com 02 (duas) portas em MDF, cor natura
- v. 02 (duas) poltronas tipo ferradura;
- vi. 04 (quatro) almofadas;
- vii. 01 (uma) mesa de centro;
- viii. 01 (um) quadro decorativo
- ix. 01 (um) Notebook, acompanhado de mouse e teclado;

TJPA-MEM-2024/68672
LGSS





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- x. 01 (uma) webcam
- xi. 02 (dois) Monitores;
- xii. 01 (uma) Impressora Multifuncional;
- xiii. 01 (um) Nobreak;
- xiv. 01 (um) aparelho celular com linha habilitada; e
- xv. 01 (uma) placa de implantação do PID.

5.2 Compete ao Município de Portel:

- a) Ceder, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;
- b) Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:
 - I. 01 (um) Roteador wi-fi;
 - II. 01 (um) Suporte tripé flexível para celular;
 - III. Acesso à internet.
- c) Disponibilizar, ao Tribunal de Justiça do Pará, recursos humanos com habilidade em informática para viabilizar a realização do objeto pretendido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

6.2 Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSO FINANCEIROS

7.1 Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizada por instrumento próprio.

CLÁUSULA OITAVA -DAS ADESÕES

8.1 É permitida a adesão, ao presente Acordo, de novas instituições Públicas ou Privadas com demandas ligadas ao objeto, por meio de Termo de Adesão, a ser celebrado com o TJPA, como representante deste.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

TJPA-MEM-2024/68672
LGSS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

9.2 A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

9.3 É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

10.2 - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela **Unidade Judiciária de Portel** na pessoa do Juiz(a) Diretor(a) do Fórum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

TJPA-MEM-2024/68672
LGSS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

15.2. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 12 de dezembro de 2024.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito do Município de Portel

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

TJPA-MEM-2024/68672
LGSS



OUTRAS MATÉRIAS

ATO Nº 130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2559070, RESOLVE:
Exonerar, a pedido, WALLACE DA SILVA OLIVEIRA, Id. Funcional nº 5981817/1, do cargo de Analista de Defensoria Pública A, a contar de 02 de janeiro de 2025.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1153900

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº. 002/2021/TJPA.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: VISION NET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.811/0001-27.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real.
ORIGEM: Tomada de Preço nº 058/TJPA/2020.
OBJETO DO TERMO: Rescisão Antecipada do Contrato nº 002/2021 em decorrência da homologação do Pregão Eletrônico nº 026/2024, cuja tramitação se deu no processo administrativo TJPA-PRO-2024/01140 e resultará na assinatura do Contrato nº 110/2024, formalizado com o propósito de substituir o contrato vigente.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

Protocolo: 1154061

EXTRATO DO CONTRATO Nº.129/2024/TJPA – Termo de Doação
// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO ECOLÓGICA E SOCIAL - IPES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.15.236.654/0001-96. // Objeto do Contrato: Doação de bens móveis inservíveis. // Processo: TJPA-MEM-2024/12671. // Fundamentação Legal: Art. 76, inciso II, “a” da Lei nº 14.133/2021. // Foro: Cidade de Belém// Valor (depreciado) dos bens R\$ 1.567,90 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). // Data da assinatura do Contrato: 16/12/2024. // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1153768

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024/TJPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA-PRO-2024/02144
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADO: INSTITUTO AOCP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.667.012/0001-53
OBJETO: Contratação de instituição especializada em planejar, organizar e realizar concursos públicos com reconhecida capacidade técnica e vasta experiência em processos seletivos, para seleção e preenchimento de 50 (cinquenta) vagas e cadastro de reserva de residentes jurídicos no âmbito do TJPA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e no Termo de Referência, Anexo I do edital.
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90053
VIGÊNCIA: 19/12/2024 a 19/12/2025
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 04.102.02.122.1417.2305; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO; Fonte de Recurso: 1759 – RECURSOS PRÓPRIOS FRJ e FRC
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024
FORO: Belém/PA.
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor – Flávia Queiroz Monteiro, matrícula: 70106; Fiscal Técnico – Jean Karlo Quintela de Souza, matrícula: 58521.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1153950

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2024 (90023/2024)
ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 023/TJPA/2024, que tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital., ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 19/12/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1153993

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/TJPA/2024 (90036/2024)
ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 036/TJPA/2024, que tem por objeto Fornecimento de aparelhos telefônicos Android certificados pelo Microsoft TEAMS e aparelhos telefônicos IP SIP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital., ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 19/12/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1153979

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/TJPA/2024 (90032/2024)
ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 032/TJPA/2024, que tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente diversos, através de ata de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital., ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 19/12/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1153990

HOMOLOGAÇÃO (DESERTA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/TJPA/2024 (90044/2024)
ACOLHO o julgamento de licitação DESERTA apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 044/TJPA/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual locação de ambulâncias Tipo B (Ambulância de Suporte Básico) e Tipo D (Ambulância de Suporte Avançado), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, e HOMOLOGO a presente licitação como DESERTA. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 19/12/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1153783

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 073.2024-TJPA
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, inscrita no CNPJ nº. CNPJ/MF nº 05.121.991/0001-84
OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.
FORO: Belém/PA
Data da assinatura: 19/12/2024.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1154096

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 082.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA-PRO-2024/04972
PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE PORTEL, CNPJ 04.876.447/0001-80.
OBJETO: A cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, na Comunidade de Acangatá, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº 130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à RESOLUÇÃO Nº 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.
VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 11/12/2029
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1153822